

RESOLUÇÃO N° 182/2025 – CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SESCOOP/SC

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Integridade do SESCOOP/SC e a nomeação de seus membros.

O Presidente do Conselho Administrativo do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso XIII do Art. 7º, do Regimento Interno, torna público que o Conselho Administrativo, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º O SESCOOP/SC irá instituir um comitê de integridade, em respeito a adesão parcial do Sescoop Nacional, na qual terá a seguinte composição: 3 (três) membros efetivos, todos formalmente nomeados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SESCOOP/SC, podendo ter, entre seus membros, pelo menos 1 (um) membro externo à instituição.

Parágrafo único. Quando ocorrer a vacância dos membros do comitê, não tendo a quantidade mínima de seus membros para funcionamento, visando dar continuidade no funcionamento das atividades, a Diretoria Executiva poderá nomear membros ad referendum à reunião do Conselho Administrativo.

Art. 2º Nomear como membros efetivos do Comitê de Integridade do SESCOOP/SC:

- I. **Neivo Luiz Panho**, Superintendente do SESCOOP/SC;
- II. **Ricardo Miotto Ternus**, Diretor Superintendente da OCESC (membro externo);
- III. **Ana Claudia Silva Tedesco**, Gerente do SESCOOP/SC.

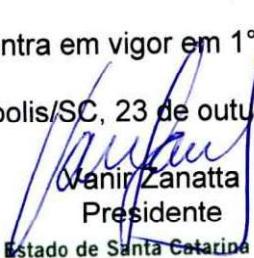
Art. 3º Delegar ao Comitê de Integridade os poderes conforme o parágrafo segundo do art. 4º do Regimento Interno do SESCOOP/SC, para atuar nos casos que envolvam empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/SC, diretamente contratados e/ou no escopo de atuação com as cooperativas aderentes aos programas do SESCOOP/SC.

Art. 4º O Comitê de Integridade será responsável por elaborar seu Regimento Interno, preferencialmente na primeira reunião de sua instalação, que disciplinará sobre a sua composição e o seu funcionamento, observadas as diretrizes gerais do Programa de Integridade e suas Políticas.

Parágrafo único. O início da execução das atividades a que se comprometem as pessoas acima indicadas, independe da assinatura de termo de posse.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Florianópolis/SC, 23 de outubro de 2025.



Vanir Zanatta
Presidente